



OFÍCIO

Nº 184/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.401/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epigrafe trata-se de saldo de repasse financeiro no valor de R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL, celebrado entre Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Realização do projeto “Semeando Sorrisos” em alusão ao Dia das Crianças para Alto Alegre dos Parecis-RO, se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO, visando a execução do objeto pactuado de responsabilidade da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.

Atenciosamente.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2- *8 em 18/12/2025 14:35:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1474.4V35.741X.468K.0741, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF9.42F** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 184/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7- *9, em 18/12/2025 14:23:49, contendo 218 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1421.6323.0494.9843.7554

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso no valor *R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL; celebrado entre Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Realização do projeto “Semeando Sorrisos” em alusão ao Dia das Crianças, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (id. 0065560822); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VALOR DO REPASSE DA CONVENIENTE (Município): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro, e execução da obra devidamente realizada em 2025, sendo o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, a ser *RESTITUÍDO* e posterior *PRESTAÇÃO DE CONTAS*, cujo objeto foi executado em sua totalidade, e o saldo resgatado se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso ao ENTE CONVENIADO. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2- *8 em 18/12/2025 14:35:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1490.1R35.4412.466V.6802**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF9.3E2** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-*9, em **18/12/2025 14:22:17**, contendo 368 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14E3.1222.517A.A21H.5378

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.401/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 10 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 13.392 - Cultura / Difusão Cultural

Ação: 1.201 – CV 452/2025/PGE-SEJUCEL-SEMEANDO SORRISOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU

INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 353,14

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL, celebrado entre Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Realização do projeto “Semeando Sorrisos” em alusão ao Dia das Crianças, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (id. 0065560822); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VALOR DO REPASSE DA CONVENIENTE (Município): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro, e execução da obra devidamente realizada em 2025, sendo o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, a RESTITUIR ao ENTE CONVENIADO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025.

I – POR Excesso de Arrecadação:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB;

VALOR: R\$ 353,14

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **18/12/2025 14:06:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U1.5606.743A.U503.4106**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF9.036** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.401/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **18/12/2025 14:00:55**, contendo 507 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14E1.4600.6558.W66A.2517

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 342/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa de 2025

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento programa de 2025, no valor global de R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina;

CONCEDENTE: Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Realização do projeto "Semeando Sorrisos" em alusão ao Dia das Crianças, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (id. 0065560822);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VALOR DO REPASSE DA CONVENIENTE (Município): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro, e execução da obra em 2025, sendo o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)*, a RESTITUIR, a inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 10 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 13.392 - Cultura / Difusão Cultural

Ação: 1.201 – CV 452/2025/PGE-SEJUCEL-SEMEANDO SORRISOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

- R\$ 353,14

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2025, o recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de Arrecadação:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB;

VALOR: R\$ 353,14

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1_Plano de Trabalho Aprovado 12.11.2025

2_Termo de Convênio n. 452_2025-SEJUCEL 22.10.2025;

3_Autorização de Alteração da Data do Evento 28.10.2025;





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



4_ Extrato com saldo Resgatado Conta 17082-8.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.**2-*8 em **18/12/2025 13:47:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1323.3V47.7262.2703.5672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.**2-*7 em **18/12/2025 13:40:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1342.5K40.220U.258H.1533**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF8.C4E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 342/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.**2-*7, em **18/12/2025 13:40:20**, contendo 474 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **13E6.6240.120R.W289.2837**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO

EVENTO: Projeto do Dia das Crianças “Semeando Sorrisos”

1. Identificação do Evento/Projeto e Plano de Trabalho

O presente projeto tem como finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do Dia das Crianças “Semeando Sorrisos” no município de Alto Alegre dos Parecis-RO, uma data de grande relevância social, cultural e comunitária. A ação representa uma oportunidade de homenagear a infância, reafirmando o direito fundamental das crianças ao lazer, ao brincar e à convivência em sociedade, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal, que garantem o pleno desenvolvimento infantil como prioridade absoluta do Estado e da família. Mais do que uma comemoração, o evento integra as políticas públicas municipais voltadas à cultura, esporte e especialmente o lazer, que têm como diretriz a promoção de ações inclusivas, acessíveis e integradoras, assegurando às crianças um espaço democrático para a socialização, fortalecimento dos vínculos comunitários e exercício da cidadania desde os primeiros anos de vida. A iniciativa busca estimular a autoestima, a criatividade e o senso de pertencimento das crianças, ao mesmo tempo em que mobiliza famílias, escolas, instituições locais e a sociedade civil em prol da valorização da infância. Trata-se de uma política pública de lazer que promove não apenas a diversão, mas também o bem-estar físico, social e emocional da população infantil. O Dia das Crianças já é uma data consolidada no calendário municipal, com forte participação popular e reconhecimento da sua importância. Para esta edição, estima-se o atendimento de aproximadamente 2.000 crianças, além de seus familiares, que irão participar das atividades e fortalecer os laços comunitários. O evento será realizado na Praça Jiro Morimoto, localizada na Avenida Afonso Pena, Bairro Jardim América, no dia 25 de outubro de 2025, das 15h00min às 19h00min. A programação contará com playgrounds infláveis, distribuição de doces, pipoca e churros, apresentações culturais e esportivas, sorteio de prêmios e diversas brincadeiras interativas, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e festivo. Com o apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e em parceria com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, esta ação reafirma o compromisso da gestão pública em implementar políticas voltadas ao lazer, cultura e inclusão social, assegurando que as crianças vivenciem sua infância em plenitude, com dignidade e qualidade de vida.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40		
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA Nº 3370	Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA Nº 3370
Complemento:	Complemento:	Complemento:	
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 3643-1104		
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	DENAIR PEDRO DA SILVA		
Email do dirigente: (informe apenas um)	conveniosaltoalegre@gmail.com		
RG do dirigente:	1496615 SSP-RO		
CPF do Dirigente:	815.926.712-68		
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40		
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA Nº 3370	Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA Nº 3370



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Complemento:			
3. Identificação da Instituição Organizadora			
Nome da entidade:	Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo		
CNPJ da entidade:			
Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, nº 4152	Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, nº 4152
Complemento:	Complemento:	Complemento:	
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 9984269389		
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Renaldo Francisco Loiola		
Email do dirigente: (informe apenas um)	renaldoloilo@gmail.com		
RG do dirigente:	1070318	Órgão Expedidor:	SSP-RO
CPF do Dirigente:	733.997.442-34		

4. Responsável técnico pelo Projeto			
Nome Completo:	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES		
Email: (informe apenas um)	Claudio1508564@gmail.com		
Endereço:	AV CURITIBA 5280 BAIRRO PLANALTO		
Complemento:		Complemento:	
Município:	ROLIM DE MOURA	Município:	ROLIM DE MOURA
DDD (telefone):	(69) 3442-3337		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 98435-7108		

5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)			
A proposta do projeto é realizar a contratação de empresa especializada para realização do evento do dia das crianças “Semeando Sorrisos” no dia 25 de Outubro de 2025 (período vespertino) na Praça Jiro Morimoto em Alto Alegre dos Parecis-RO, com a finalidade de realizar um dia de lazer, alegria e muitas brincadeiras com o público infantil e juvenil do Município. Tendo em vista que o município de Alto Alegre dos Parecis – RO conta com uma população infantil expressiva, que representa parte significativa da comunidade local. Entretanto, observa-se a escassez de ações e espaços públicos destinados exclusivamente ao lazer e recreação infantil em quantidade e qualidade adequadas, o que reforça a necessidade de políticas públicas que assegurem o direito das crianças a vivenciar plenamente sua infância e acesso ao lazer. O dia das crianças tradicionalmente é comemorando no dia 25 de outubro, o projeto propõe realizar um dia interativo, lúdico e de lazer as crianças de Alto Alegre dos Parecis-RO, sendo uma data especial para celebrar a fase da vida cheia de inocência, alegria e descobertas. Este evento é uma forma de honrar e valorizar essa fase tão importante, proporcionando momentos felizes e memórias duradouras. Para as crianças, é uma chance de se divertir, brincar e interagir com outras crianças. Oferecer um dia de entretenimento e lazer vem com a importância da data que se dá pelo fato da infância ser uma etapa marcante e fundamental no desenvolvimento dos seres humanos, além disso, o evento contribuirá para fortalecer os laços entre as famílias e a comunidade, incentivando a integração			



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



social e o desenvolvimento saudável das crianças. Através dessa iniciativa, buscamos criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde todas as crianças se sintam especiais e valorizadas neste dia de lazer e diversão.

Comemorar o Dia das Crianças é uma forma de homenageá-las e de reafirmar o direito ao brincar, essencial para uma infância plena. Mais do que proporcionar lazer e diversão, essa data promove interação, gera lembranças significativas e reforça a imagem de uma sociedade acolhedora e comprometida com suas crianças. Ao resgatar o verdadeiro significado da infância, fortalecemos valores que contribuem para a formação de adultos saudáveis e conscientes.

“Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais”.

É de extrema importância investir em projetos e ações sociais que incentivem o brincar, a convivência e o bem-estar das crianças, assegurando-lhes oportunidades de crescimento saudável. Iniciativas como essas não apenas valorizam a infância, mas também fortalecem políticas públicas de educação e inclusão, deixando um legado de impacto duradouro para toda a comunidade.

O evento também fortalece a articulação entre o município e o Estado, por meio da parceria com a SEJUCEL, ampliando as políticas públicas voltadas à infância e ao lazer, alinhadas às diretrizes de promoção da cidadania, da cultura e da integração comunitária.

7. Data (ou período) estimada para realização do evento 30 de novembro de 2025.

8. Etapas e Período de Execução:

Etapa/ Fase	Especificação	Início (Mês/ano)	Término (mês/ano)
1	Envio do Projeto a SEJUCEL	10/10/2025	13/10/2025
2	Aprovação do Projeto	17/10/2025	17/10/2025
3	Empenho e Celebração do Termo de Convênio	17/10/2025	22/10/2025
4	Repasse Financeiro	23/10/2025	27/10/2025
5	Projeto de Lei Adicional de Crédito, Aprovação da Câmara	28/10/2025	05/11/2025
6	Abertura Edital	06/11/2025	16/11/2025
7	Empenho e Contratação	17/11/2025	29/11/2025
8	Realização do Evento	30/11/2025	30/11/2025
9	Pagamento	01/11/2025	29/11/2025
10	Prestação de Contas	29/11/2025	29/01/2026

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	Alto Alegre Dos Parecis	Nº de Habitantes:	12.263
-----	----	------------	-------------------------	-------------------	--------





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



10. Histórico

As crianças em Alto Alegre dos Parecis desempenham um papel essencial na vida comunitária, sendo protagonistas em diversos aspectos sociais do município. Sua participação ativa nos eventos, festas locais e atividades esportivas não apenas fortalece os laços comunitários, como também contribui significativamente para a preservação e transmissão das tradições locais às novas gerações.

Um exemplo significativo desse engajamento é a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido anualmente desde 2020. A iniciativa tem se consolidado como um espaço de lazer, convivência e integração social reunindo as famílias nesse momento de lazer. Além de proporcionar momentos de diversão e descontração, a celebração fortalece os vínculos comunitários, estimula a participação das crianças em atividades educativas e brincadeiras, contribui para o desenvolvimento de valores, respeito e inclusão. Trata-se, portanto, de uma ação que vai além da festividade, pois reafirma o compromisso da comunidade com a proteção, a valorização e o bem-estar das crianças.

A continuidade e o fortalecimento do evento refletem o compromisso da comunidade de Alto Alegre dos Parecis com a valorização da infância e com a construção de uma sociedade mais participativa.

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	() Evento Educacional (X) Evento de Participação () evento Científico
10.2 Quanto à Abrangência:	(X) Local () Regional () Nacional () Internacional

12. Metodologia

A execução do Evento de Comemoração do Dia das Crianças será realizada por meio de ações integradas entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e demais secretarias e parceiros institucionais, com o objetivo de proporcionar um momento de lazer para as crianças do município.

O planejamento do evento seguirá as seguintes etapas:

Planejamento e Articulação Institucional

A forma de Contratação será por meio de Dispensa Licitatório com base na Lei 14.133 de Licitações Públicas;

Reuniões entre as secretarias envolvidas para definição de atribuições, programação, logística e segurança.

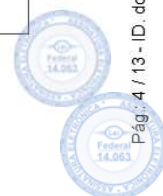
Parcerias com escolas, conselhos municipais, entidades sociais, comerciantes locais e voluntários da comunidade.

Mobilização Comunitária e Divulgação

Realização de campanhas informativas nas escolas, redes sociais, rádios e pontos estratégicos da cidade para convocar a participação das famílias e crianças.

Envolvimento de professores, coordenadores pedagógicos e lideranças comunitárias para promover o engajamento.

Execução do Evento





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Estruturação do espaço com tendas, brinquedos infláveis, áreas de alimentação e pontos de apoio.

Programação com atividades lúdicas, oficinas recreativas, gincanas, distribuição de brinquedos e lanches.

Presença de personagens infantis, artistas e recreadores.

Monitoramento e Avaliação

Equipe de coordenação realizará o acompanhamento de todas as fases do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e a qualidade das atividades.

Ao final do evento, será aplicado um formulário de avaliação com os participantes e apoiadores para colher sugestões e medir o impacto das ações.

Elaboração de relatório final com resultados quantitativos e qualitativos, fotos e documentos comprobatórios.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais :

O objetivo geral do projeto é realizar a contratação da empresa especializada em realização de eventos para a execução do Dia Das Crianças no dia 25/10/2025 na Praça Jiro Morimoto em Alto Alegre dos Parecis-RO. A realização do evento “Dia das Crianças” tem como finalidade promover momentos de lazer, integração social e recreação para o público infantil do município, considerando que muitas famílias não dispõem de acesso a atividades recreativas de qualidade, o evento se torna uma importante ação pública de inclusão social, oferecendo brincadeiras, atividades lúdicas, distribuição de guloseimas e atrações culturais que contribuem para o bem-estar e a alegria das crianças, em especial as de baixa renda.

Promover um dia de celebração da infância por meio de atividades recreativas e educativas, fortalecendo os vínculos comunitários e o acesso ao lazer e à cidadania, com os **objetivos específicos** a baixo:

- Promover um impacto positivo e duradouro na comunidade local, fortalecendo os laços entre as famílias e incentivando a participação ativa das crianças em atividades educativas e recreativas.
- Tornar o evento uma tradição anual na comunidade, deixando um legado positivo para futuras gerações de crianças e suas famílias.
- Oferecer uma tarde de entretenimento garantindo que o evento seja inclusivo, acolhendo crianças de diferentes origens étnicas, culturais e socioeconômicas, promovendo a diversidade e a igualdade de acesso às atividades.
- Alcançar até 2.000 (mil) crianças da comunidade local.
- Oferecer uma variedade de serviços como distribuição de pipoca, algodão doce, churros, brincadeiras, trenzinho da alegria, escorregas, piscina de bolinhas e pula pulas.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
-------------	------	-------	-------------------------	-------





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Evento do dia das Crianças	30/11/2025	Vespertino	SEMECT	Centro Alternativo/ Praça Jiro Morimoto
-----------------------------------	-------------------	------------	--------	--

15. Cronograma de atividades

Atividades	2025								2026
	Mês								Mês
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
Aprovação do Projeto Celebração de Convênio									
Repasse financeiro Projeto de Lei Inclusão no Orçamento									
Abertura Edital/Dispensa de Licitação com base a Lei 14.133									
Empenho e Contratação									
Realização do Evento Dia das Crianças									
Pagamento das Despesas do Evento Dia das Crianças									
Prestação de Contas									

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Participação de aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças diretas, e aproximadamente de 4.000 pessoas entre pais, familiares, expectadores locais.

16.2 Comunidade de Alto Alegre dos Parecis da zona urbana e rural.

16.3 Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

16.4 Processo de Participação: a SEMECT de Alto Alegre dos Parecis estará realizando realizadas a prestação de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce, churros, brincadeiras, trenzinho da alegria, escorregas, piscina de bolinhas e pula pulas.

17. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SUJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, comunicações digitais, sites, redes sociais, meios de comunicação: escrito, falado e mídia volante. Com divulgação e comunicação junto a população.





Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



17.1 Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Secretário Municipal	Coordenar o Funcionamento Geral do Evento do Dia das Crianças 'Semeando Sorrisos'.
Apoio	01	Agente Administrativo	Dar apoio e suporte durante a realização de abertura de processo, pagamento e prestação de contas.



Pág.: 7 / 13 - ID. do Doc.: 1.DF1.9DC - 12/11/2025 - 10:57:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.921.112-8

Pág.: 9 / 25

ID. do Doc.: 1.EF8.C4E - 18/12/2025 13:40:20 ASSINADO POR(2): CPF:815.921.112-8 CPF:994.621.112-7



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



18 - METAS

Qualitativas

- Promover um dia de lazer as crianças de Alto Alegre dos Parecis, proporcionando momentos de alegria, integração e convivência entre as crianças e suas famílias e a comunidade local.
- Garantir que as crianças e suas famílias tenham uma experiência positiva e memorável durante o evento do dia das crianças “semeando sorrisos”.
- Facilitar momentos de interação positiva entre crianças e suas famílias, fortalecendo os laços familiares.
- Encorajar a participação ativa das crianças em atividades lúdicas e educativas que promovam o aprendizado e a interação.
- Garantir o acesso gratuito ao lazer e à recreação, assegurando que todas as crianças, especialmente as de baixa renda, tenham a oportunidade de participar do evento.
- Estimular valores como solidariedade, respeito e cooperação, através das interações e brincadeiras realizadas durante o evento.
- Estimular a renda familiar e a economia da comunidade, com a realização do evento, garantindo uma renda extra as famílias locais.

Indicadores:

- Participação ativa do público infantil e juvenil;
- Realização de todas as etapas previstas no evento (abertura, atrações culturais, recreativas e artísticas);
- Registro fotográfico e audiovisual das atividades realizadas;
- Divulgação por meio das redes sociais e demais canais institucionais;
- Execução conforme planejamento do projeto, assegurando os resultados previstos.

Instrumentos de Verificação:

- Relatórios técnicos da equipe organizadora e da comissão de acompanhamento 80%;
- Registros fotográficos e audiovisuais do evento 100%;
- Reportagens e matérias em veículos de imprensa locais e regionais 90%;

Quantitativas

- Participação direta de aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes diretas e aproximadamente de 4.000 pessoas entre pais, familiares, expectadores locais.
- Atender 90% de crianças ao longo do evento.
- Estimular 100% a participação das crianças nas atividades recreativas e de lazer até o final do Evento.

Indicadores:

- Número do público infantil e juvenil participativo do Evento Dia das Crianças “Semeando Sorrisos”;
- Relatórios da coordenação do evento, registros de controle de acesso e estimativas da equipe de apoio;
- Registros de publicações em redes sociais, rádios locais e convites institucionais;
- Cópia dos materiais de divulgação (fotos e vídeos do evento);





Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Instrumentos de Verificação:

- Relatório de envolvidos no projeto 90% dos envolvidos
- Cópia dos materiais de divulgação (fotos e vídeos do evento) 100%.
- Pesquisa de satisfação com público presente 50% do público presente.

19 - Resultados esperados

A forma de divulgação dos resultados será através de relatório fotográfico e gravação de vídeos.

20 - Forma de Publicação dos Resultados

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação.

21 - Indicador de Resultado proposto

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação, diminuição nos gastos financeiros para o funcionamento e manutenção do evento do dia das crianças em Alto Alegre dos Parecis, oportunizar a participação das crianças e sua família, fortalecendo com efetividade seu direito de brincar, vínculos culturais são criados ao partir destes projetos sociais, gera interação, agrega lembranças significativas e demonstra que a sociedade local é acolhedora.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Inicialmente será aberto processo licitatório, onde uma comissão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer realização a coordenação do evento contratado, além de acompanhar e fiscalização a execução do projeto do início ao fim, até as ações finais de prestação de contas do convênio. Poderão ser apreciados também pelo portal da transparência municipal por qualquer cidadão que queira acompanhar o procedimento de contratação e execução do projeto, assim como a Câmara de Vereadores locais que terá total acesso para realizar a fiscalização do início ao final da duração do evento programado. Todas as ações serão registradas, reportadas pela imprensa municipal, assim como serão realizadas as devidas publicações nos sites, com registros fotográficos, regulamentos das disputas, fichas cadastrais de participantes e relatórios do evento pela coordenação da SEMECT.

23 - Orçamento Geral

Valor Repasse (A):	R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida (B):	R\$ 1.300,00
Valor Global (A+B)	R\$ 51.300,00

META	ETAPA/FASE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES				
				QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DO CONVENIENTE
		01	02 Barraca de Churros com a distribuição de 10.000 minis churros durante o evento, sendo que todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada, para realização de distribuição de 5.000 minis churros cada barraca (<i>Memorial de Cálculo: 02 locações Barracas de Churros X 01 dia = 02 Diárias</i>);	02 diárias	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
		02	Carrinhos de Algodão doce com distribuição de 3.000 unidades, durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada, com a distribuição de 1.000 algodão doce cada carrinho. (<i>Memoria de Cálculo: 03 locações</i>	03 diárias	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



			<i>Carrinhos de Algodão Doce X 01 dia = 03 Diárias;</i>					
		03	Carrinhos de pipocas com a distribuição de 2.400 pacotes de pipoca durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada distribuindo 800 pacotes de pipoca cada carrinho; (<i>Memoria de Cálculo: 03 locações Carrinhos de Pipoca X 01 dia = 03 Diárias;</i>)	03 diárias	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	
		04	Barraca de Distribuição de 5.000 mil Picolés, de sabores variados; (<i>Memoria de Cálculo: 01 locação Barraca de Picolé X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
		05	Pulas-Pulas com tamanho mínimo 4,20M, com capacidade de 190Kg no mínimo para a cidade; (<i>Memoria de Cálculo: 07 locações Pula-pula X 01 dia = 07 Diárias;</i>)	07 diárias	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
		06	Escorregadores infláveis com dimensões mínimas de 4,50m X 3,5m X 4m; (<i>Memoria de Cálculo: 02 locações Escorregadores X 01 dia = 02 Diárias;</i>)	02 diárias	R\$ 1200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
		07	Pula-pula bolha com dimensões mínima de 4,0m x 4,0m; (<i>Memoria de Cálculo: 07 locações Pula-pula de bolhas X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		08	Casinhas de Bolinhas com no mínimo 1,5M de comprimento/largura; (<i>Memoria de Cálculo: 02 locações casinhas de bolinhas X 01 dia = 02 Diárias;</i>)	02 diárias	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		09	Piscina de bolinhas infláveis com dimensões mínimas de 3,0m x 3,0m; (<i>Memoria de Cálculo: 01 locação Piscina de Bolinha X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
		10	Máquina de Bolhas de Sabão lançando até 300 bolhas de sabão por minuto através de seu motor e ventosas; (<i>Memoria de Cálculo: 02 locações Máquina de Bolhas X 01 dia = 02 Diárias;</i>)	02 diárias	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		11	Touro mecânico, durante o evento; (<i>Memoria de Cálculo: 01 locação touro mecânico X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
		12	Decoração do ambiente contendo túnel com 4 arcos de balões coloridos, arco com formato de flor em balões e flores de balões no ambiente, um Painele de foto voltada para o tema, dia das crianças, com medida de 2.80 x 250; (<i>Memorial de Cálculo: 01 Decoração X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
		13	Trenzinho da alegria por 01 dia (4 horas) no período vespertino; (<i>Memoria de Cálculo: 01 locação Trenzinho da Alegria X 01 dia = 01 Diária;</i>)	01 diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
		14	Animadores para realização de brincadeiras infantis fantasiados para o evento na sede da cidade; (<i>Memoria de Cálculo: 04 locação Animadores Fantasiados X 01 dia = 4 Diárias;</i>)	04 diárias	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
		15	Pessoas para realização de pintura lúdica para o rosto de em torno de 600 crianças durante o evento na sede da cidade, sendo que todos os materiais por conta da contratada, sendo a tinta própria para a pele	04 diárias	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	



Pág.: 10 / 13 - ID. do Doc.: 1.DF1.9DC - 12/11/2025 - 10:57:52 - ASSINADO POR(1): CPF:815.921.22-8



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



		sensível e anti toxidade; (<i>Memoria de Cálculo: 04 locação pintores faciais X 01 dia = 4 Diárias</i>);					
	16	Sorteio de bicicletas infantil (2 feminina e 2 masculina); (<i>Memoria de Cálculo: 04 unidades Sorteios X 01 dia = 4 Bicicletas</i>);	04 unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00
	17	Sorteio de bicicletas juvenil, (com cores unissex); (<i>Memoria de Cálculo: 03 unidades Sorteios X 01 dia = 3 Prêmios</i>);	03 unidades	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	
				VALORES TOTAIS R\$		REPASSE ESTADUAL	CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL DO PROJETO →				R\$ 51.300,00		R\$ 50.000,00	R\$ 1.300,00

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
11						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1				R\$ 50.000,00		

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1				R\$ 1.300,00		

25- Contrapartida: A contrapartida será no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) equivalente a 2,53 % do valor do convênio.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DIA DAS CRIANÇAS “SEMEANDO SORRISOS” DIA 25/10/2025.			QTDE	UNIT.	TOTAL	REPASSE CONCEDENTE VALOR	CONTRAPARTIDA CONVENIENTE VALOR
META	ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
	16	Sorteio de bicicletas infantil (2 feminina e 2 masculina); (<i>Memoria de Cálculo: 04 unidades Sorteios X 01 dia = 4 Bicicletas</i>);	04 unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00
Valor total da Contrapartida →					R\$ 1.300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00

26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	Não Há
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

28 - Assinatura do Responsável Técnico

Alto Alegre dos Parecis-RO, 12 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*. **2-*8 em 12/11/2025 11:00:29, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1136.3900.329X.9444.2536, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.DF1.9DC** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA**, CPF: 008.38*. **2-*7 , em 12/11/2025 - 10:57:52

Código de Autenticidade deste Documento: 1044.6X57.7524.321E.2067

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 452/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF nº XXX.410.372-XX

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com endereço à Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, CEP: 76952-000, Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.926.712-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0065101694, fls. 2 a 4).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.003368/2025-19, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 208/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 0065656475), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.003368/2025-19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, para a execução do projeto constante no Plano de Trabalho (Id. 0065560822) aprovado pela autoridade competente (Id. 0065611688), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Realização do Projeto **"Semeando Sorrisos"** em alusão ao Dia das Crianças, na data de **25 de Outubro de 2025**, no **Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 0065560822).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 0065560822), aprovado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 0065611688).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar (Id. 0065096418).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE se dará no importe de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

2.4. **A CONVENIENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07008 – Nota de Empenho: 2025NE001687 (Id. 0065653009).**

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. **O CONCEDENTE**

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

- 8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- 8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- 8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- 8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- 8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- 8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- 8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Conveniente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

8.3. **O CONVENIENTE**

- 8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- 8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- 8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- 8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- 8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- 8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- 8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- 8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- 8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- 8.3.10. A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- 8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

- 9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE (e congêneres), não 25/12/2025, podendo ser alterado mediante termo aditivo.**
- 9.2. Caso o CONVENIENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**
- 9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 22/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Secretário(a), em 22/10/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065704289** e o código CRC **2C16BF57**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.003368/2025-19

SEI nº 0065704289





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL
Recepção - CASACIVIL-REC

AUTORIZAÇÃO

De: CASACIVIL

Para: SEJUCEL-GAB

Processo Nº: 0005.006510/2025-15

Assunto: **Celebração de Convênio.**

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício (0065705293), por meio do qual a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL solicita do Secretário Chefe da Casa Civil autorização para dar prosseguimento aos trâmites legais relacionados ao pedido de celebração de convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO cujo objeto é a realização do evento Festa do dia das Crianças.

Dessa forma, considerando o disposto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, art. 2º, inciso II, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites legais.

Cumprе consignar que o referido autorizo desta Casa Civil, trata-se tão somente da tramitação, considerando o princípio da oportunidade e conveniência. Por sua vez, no que se refere à parte técnica e demais atos administrativos, sobretudo os relacionados à disponibilidade orçamentário e financeira, são de responsabilidade da Secretaria concedente e do respectivo Ordenador de Despesas da pasta.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe

CASA CIVIL





Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a) Chefe**, em 28/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065831616** e o código CRC **5D945C23**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0005.006510/2025-15

SEI nº 0065831616



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G332181215161571006
18/12/2025 12:20:56

Ciente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17082-8 PMAP FESTA DIA DA CRIANCA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	51.300,00 D	
				756 3271 027421451000159 M. L. DOS SAN			
08/12/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.421.100.018.790	13,08 D	
				Cobrança referente 08/12/2025			
08/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	51.313,08 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2025		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.035.186	13,08 C	
				17/12 09:28 PMAAP ESPORTE			
17/12/2025		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	339,91 C	
17/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	352,99 D	0,00 C
18/12/2025		4006	04006	630 BB RF CP Automatico	111.826	353,14 C	
				Resgate Total *			
18/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			353,14 C
Saldo							353,14 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							353,14

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332181215161571010
18/12/2025 12:22:48

Cliente

Agência 4006-1
Conta 17082-8 PMAP FESTA DIA DA CRIANCA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	51.519,41			35.522,078599		
08/12/2025	RESGATE	51.313,08			35.289,018197	1,454080692	233,060402
	Aplicação 13/11/2025	50.344,14			34.622,662184		
	Aplicação 17/11/2025	968,94			666,356013		
17/12/2025	APLICAÇÃO	352,99			242,028775	1,458462941	475,089177
17/12/2025	RESGATE	339,91			233,060402	1,458462941	242,028775
	Aplicação 17/11/2025	339,91			233,060402		
18/12/2025	SALDO ATUAL	353,14			242,028775		242,028775

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	51.519,41
APLICAÇÕES (+)	352,99
RESGATES (-)	51.652,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	133,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	133,73
SALDO ATUAL =	353,14

Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	353,14

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
17/12/2025	909.400.617	352,99	242,028775	242,028775

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
18/12/2025	1,459085398

Rentabilidade

No mês	0,6023
No ano	10,4715
Últimos 12 meses	10,7635

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 18/12/2025 - Cota: 1,459085398

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



